



DIÁRIO OFICIAL



Avenida Tancredo neves, nº2605, Agreste CEP.:68920-000 / email: diariopmlj@gmail.com CNPJ: 23.066.905/0001- 60 - PMLJ

PODER EXECUTIVO

MARCEL JANDSON MENEZES
Prefeito

ELIÁ CONRADO DE ARAÚJO
Vice Prefeito

SUNAMITA GOMES PEREIRA

Chefe de Gabinete - GAB

KAIO DE ARAÚJO FLEXA

Procurador Geral - PROJUR

JUNIEL LIMA VIANA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP

FÁBIO ALVES DA SILVA

Secretário de Finanças - SEMUF

ROGÉRIO LEMOS DE ALELUIA

Comandante da Guarda Civil Municipal - GCMLJ

JORGE DOS SANTOS FERREIRA SERRÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEINF

MARCELO SARRAF SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

MARLON SANTOS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SEL

WALTER DE SOUZA TAVARES

Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

ANTONINA SOARES OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação - SEMED

MAIARA CALDAS CHAGAS

Secretária Municipal de Assistência Social - SMAS

ANTÔNIO JERÔNIMO DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Transporte - SETRANS

MEIDIANE DOS SANTOS GUEDES

Secretária Municipal de Cultura - SEMC

FELINTO ALBERTO SILVA MARQUES

Diretor Presidente do Instituto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

JAIRO CLEITON DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Turismo

MARCELO PADILHA AGUIAR

Secretário Municipal de Empreendedorismo e Inovação SEMPI

DEUSAMOR PEREIRA LOPES

Secretário Municipal de Zedadoria Urbana - SEMZUR

BENEDITO ADALTON PEREIRA PACHECO

Assessor de Comunicação - ASCOM

EXPEDIENTE Portaria nº004/2021 SEMAP.

Artigo 1º - Determina Procedimentos obrigatórios de rotina administrativa para publicação e acesso à informação do Diário oficial do Município. (DOM) de Laranjal do Jari.

Artigo 2º - As matérias para publicação deverão ser apresentadas em folha A4 com a formatação: 08 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para uma coluna para balanços, tabelas e quadros.

Artigo 3º - Os documentos impressos e digitalizados devem estar legíveis e acompanhados de ofício ou memorando, podendo ser protocolados ou encaminhados para o e-mail diariopmlj@gmail.com, solicitando sua publicação a Secretaria de Administração e Planejamento.

Artigo 4º - Em consonância com a Lei Federal no 12.527, que preconiza o acesso à informação, quando solicitada por qualquer cidadão, uma cópia física do DOM, esta deve ser feita via ofício citando data de publicação e no do DOM, com prazo de 20 dias para resposta, a depender da cronologia necessária para encontrar a mesma, prorrogáveis por mais 10 dias.

Artigo 5º - As matérias deverão ser entregues até as 17h do dia anterior à sua publicação, salvo Decretos Emergenciais de saúde e segurança pública que visam resguardar a vida e o bem-estar coletivo. De acordo com Portarias: nº004/2021 e nº007/2025 - SEMAP PMLJ.

Artigo 6º - Para aprimoramento do serviço, reclamações e sugestões deverão ser entregues por escrito protocoladas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou enviadas ao e-mail: semapljgov@gmail.com ou deasemappmlj@gmail.com

§ 1º - O Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari está disponível no site:



www.laranjaldojari.ap.gov.br



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 020/2025 -SEMAP, 16 DE ABRIL DE 2025.

Ilustríssimo Senhor **JUNIEL LIMA VIANA**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO que nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, que determina acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração Pública.

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter formalmente designado durante toda vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao serviço público; II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e execução dos serviços e obras contratadas; IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Artigo 1 - Designar o servidor **ANDERSON DUARTE PROCÓPIO**, CPF: 064.766.442-97, como **Fiscal do Contrato nº 013/2025-SEMAP/PMLJ**, celebrado com a empresa **J. BRAGA MORAES - ME** CNPJ: 17.384.195/0001-13, representada pelo senhor **JAKSON BRAGA MORAES**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECONDICIONAMENTO DE MOTORES DE ENERGIA ELÉTRICA (anexo I) visando a manutenção da infraestrutura de energia elétrica nas comunidades** do Município de Laranjal do Jari-AP, conforme descrito na cláusula Primeira – do Objeto 1.1 do presente contrato.

Artigo 2-Dê ciência aos interessados

Artigo 3 - Atua-se no processo.

Artigo 4 - Revogam-se as disposições em contrário

Artigo 5- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Laranjal do Jari – AP, 16 de Abril de 2025.

Juniel Lima Viana
Sec. de Adm. e Planejamento-SEMAP
Dec. Nº 020/2025-GAB/PMLJ

semaplaranjaldojari@gmail.com
Avenida Tancredo Neves 2605 - Bairro Agreste

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 001/2021/PMLJ

PROCESSO Nº 208.107/2025, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI-AP e o contratado: JOAQUIM DO ROSARIO CAMARGO DOS REIS, CPF nº 377.555.602-87, Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 001/2021-PMLJ pelo período de 12 (doze) meses a contar de 05 de abril de 2025, cujo objeto é a contratação de serviços de locação de imóvel destinado ao funcionamento almoxarifado central, localizado à Rua Emílio Medice, nº 2554, Bairro Agreste,.
Data de assinatura: 04 de abril de 2025.

Marcel Janderson Menezes
Prefeito de Laranjal do Jari



www.laranjaldojari.ap.gov.br



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI

ERRATA

ERRATA de Publicação do Extrato de Contrato nº 003/2025-SEMAP da errata, Referente a DISPENSA EMERGENCIAL Nº002/2025, publicado no diário oficial do município do dia 17 de Março de 2025 nº 4493, página 02.

Onde se lê: Laranjal do Jari, 14 de Março de 2024.
Leia-se: Laranjal do Jari, 14 de Março de 2025

Laranjal do Jari, 16 de Abril de 2025.

Marcel Jandson Menezes
Prefeito de Laranjal do Jari



www.laranjaldojari.ap.gov.br